***LEI COMPLEMENTAR Nº 65 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011***

Altera a Lei Complementar nº 22, de 23 de outubro de 2009, que menciona, e dá outras providências.

                        A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º**O art. 4º da Lei Complementar nº 22, de 23 de outubro de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

***“Art. 4º****Os benefícios serão concedidos mediante requerimento do interessado e após deliberação da Secretaria Municipal de Fazenda e do setor de Habitação, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização no que se refere ao cumprimento do disposto nesta lei.”*

**Art. 2º**Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 08 de dezembro de 2011.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***  Chefe de Gabinete |